



**PARECER Nº 002/2021 – NCI/GAB.VICE-PREFEITO**

**INTERESSADO:** Gabinete Vice-Prefeito.

**FINALIDADE:** Manifestação quanto ao Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel, tendo por objeto a prorrogação da Vigência do Contrato nº 030/2013.

**DOS FATOS:**

Chegou a este Núcleo de Controle Interno, para manifestação, Processo Administrativo, referente Prorrogação da Vigência do nº 030/2013.

**DA LEGISLAÇÃO:**

Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DA PRELIMINAR:**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, no art. 15, caput e § 2ª da Lei Orgânica do Município de Belém e no art. 3º, parágrafo único, letra "b" e "c" do Decreto nº 74.245 de 14 de fevereiro de 2013, art. 10, parágrafo único e art. 11 da Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão, cumpre-nos lembrar que a consulta, sempre que possível, deverá vir instruída com parecer do Núcleo de Assessoria Jurídica da secretaria, o que foi anexado no caso concreto, a fim de dar subsídios à manifestação deste Núcleo de Controle. Visando a orientação do Administrador Público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:**

A análise em tela será quanto a Prorrogação da Vigência do Contrato nº 030/2013 por meio do Oitavo Termo Aditivo, celebrado com o espólio da Sra. Dalva França de Oliveira Vidonho, neste ato representado por ARMANDO FERREIRA VIDONHO JÚNIOR, mediante CERTIDÃO DE ÓBITO, matrícula 122697 01 55 2021 4 00385 103 0217448-71, acostada nos autos às fls. 03, cujo objeto é



a Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 11/04/2021 a 10/04/2022, do imóvel localizado na Avenida Nazaré, nº 1249, Bairro de Nazaré, para, conforme justificativa, servir de sede da Vice-Prefeitura de Belém, ficará estritamente dentro dos parâmetros fixados pela Lei nº 8.666/93, motivo pelo qual, como suporte legal do presente parecer, transcrevemos o seguinte fundamento Legal:

Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93:

Capítulo III

DOS CONTRATOS

Seção I

Disposições Preliminares

(...)

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

(...)

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”.*

Conforme observa-se a prorrogação da vigência é admitida desde que enquadrada na situação prevista na norma legal, e que justificada por escrito devidamente autorizada pela autoridade competente, conforme Art. 54, Parágrafo II da Lei 8.666/93. Considerando a extrema necessidade de locação do Gabinete da Vice Prefeitura, sua justificativa está devidamente acostada nos autos.

Conforme análise averigua-se que o oitavo termo aditivo ao contrato nº 030/2013, foi devidamente analisado pelo Núcleo Setorial de Assessoria Jurídica, conforme termos do parecer nº 042/2021-NSAJ/PMG, acostados nos autos, atendendo assim os preceitos contidos no parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Diante a verificação do 8º Termo Aditivo ao Contrato, ficou claro que clausulas atendem as exigências do art. 55 da Lei nº 8.666/93, tais sejam: a fundamentação legal, objeto do termo aditivo (prorrogação por mais doze meses a vigência), o valor, a dotação orçamentária e a obrigatoriedade de publicação no Diário Oficial do Município e do registro no TCM.



Por fim foi confirmada nos autos a indicação, pelo setor financeiro, da existência de dotação orçamentária disponível para cobrir as despesas quanto ao valor do aditivo.

**CONCLUSÃO:**

No transcorrer dos trabalhos de análise do Processo em referência, conclui-se, sinteticamente, que o 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2013 Gab. Vice-Prefeitura, ENCONTRA AMPARO LEGAL.

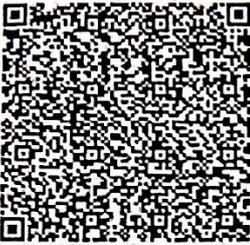
Para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, face à correta aplicação dos ditames da Lei nº 8.666/93, considerando que fora analisado integralmente o referido processo, pelo que declaramos que o processo encontra-se **EM CONFORMIDADE**, revestido de todas as formalidades legais, na fase interna, de habilitação, julgamento e publicidade, portanto a Prorrogação da Vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 030/2013, encontra-se apto a gerar despesa para a municipalidade.

Belém/PA, 11 de abril de 2021.

  
Karla Lorena Nunes de Souza  
NCI/GAB. VICE-PREFEITO

Karla Lorena M. de Souza  
Matrícula: 119-029  
Controle Interno

Selo Digital n°: 1226972PV000000030831721I



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code Impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

**CERTIDÃO DE ÓBITO**  
**DALVA FRANCA DE OLIVEIRA VIDONHO**

CPF  
257.924.822-68

MATRÍCULA  
122697 01 55 2021 4 00385 103 0217448-71

SEXO: Feminino | COR: Branca | ESTADO CIVIL E IDADE: Viúva - 74 anos de idade

NATURALIDADE: Cameta - PA | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG 6166335 | ELEITOR: Não

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA:  
Sandoval Bittencourt Oliveira e Maria Jose Franca de Oliveira  
Residente na Rua João Moura, número 690, Pinheiros, São Paulo, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO: três de março de dois mil e vinte e um - às 05:30 H  
DIA: 03 | MÊS: 03 | ANO: 2021

LOCAL DE FALECIMENTO: no Hospital Stella Maris, neste subdistrito

CAUSA DA MORTE: insuficiência respiratória aguda, COVID-19

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido): CREMAÇÃO: Crematório Primavera, Guarulhos, Estado de São Paulo.  
DECLARANTE: Armando Ferreira Vidonho Junior

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO:  
Dr. Vitor Ferrer Sandres Melo CRM número 204810 - Dr. Luiz Fernando de Castro, CRM número 100142

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCER:  
Registro feito em cinco de março de dois mil e vinte e um, no Livro C n° 0385, fls. n° 103F e termo n° 217448. Não deixou bens e não deixou testamento conhecido. Deixou os filhos Armando e Fatima, maiores de idade. Era viúva por óbito de Armando Ferreira Vidonho, com quem se casara em Belem, Estado do Pará (livro 367, folhas 1V, número 34348). Não era eleitora. NADA MAIS. ISENTO DE EMOLUMENTOS.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO:  
Sem informação.  
\* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito  
Sidney Pellicci Monteiro - Oficial  
Município e Comarca de Guarulhos - Estado de São Paulo  
Rua Dr. Gaslão Vidigal, 166/174 - Centro - Cep 07090-150  
Telefones: (11) 2087-7899 / 2409-7608  
E-mail: 1rc@cartorio.guarulhos.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Guarulhos, 05 de março de 2021

Rafael Andrade de Oliveira Barbosa  
Escrevente Autorizado

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS - 1º SUBDISTRITO  
GUARULHOS - SP  
Rafael Andrade de Oliveira Barbosa  
Escrevente Autorizado

122697 - AA000504367



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**REGISTRO CIVIL**  
**CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO**

AVENIDA VISCONDE DE INHAÚMA Nº 1781

**ESTADO DO PARÁ - MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**COMARCA DA CAPITAL**

**ELYZETTE MENDES CARVALHO**, titular vitalícia e **EDENISE DE NAZARETH MENDES CARVALHO**, escrevente juramentada do 4º Ofício de Registro Civil de Nascimento, Óbito e Casamento da comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil por nomeação legal.

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

Certifico, em virtude de atribuição que me é conferida por lei e a requerimento verbal de parte interessada, que em meu cartório, no livro número C-229, às folhas 106, sob o número 106039 foi registrado no dia 15 de julho de 2009 o assento de **ARMANDO FERREIRA VIDONHO** falecido a 14 de julho de 2009, às 22:30 horas, NO HOSPITAL DOM LUIZ I, BELÉM-PARÁ, do sexo masculino, de profissão Médico, natural de PENELA-PORTUGAL, então domiciliado e residente AVENIDA NAZARÉ Nº1249, NAZARÉ, BELÉM, com setenta e três anos de idade, estado civil casado com DALVA FRANÇA DE OLIVEIRA VIDONHO, filho de JAIME DE JESUS VIDONHO e de BRASILINA DE JESUS FERREIRA.

Foi declarante DALVA FRANÇA DE OLIVEIRA VIDONHO e o óbito foi atestado PELO DR. ANTONIO JOÃO SANTOS JUNIOR, tendo sido a causa da morte, NEOPLASIA MALIGNA DE COLON.

O corpo foi sepultado no Cemitério SANTA IZABEL, BELÉM.

Observações: DEIXOU FILHOS: ARMANDO FERREIRA VIDONHO JUNIOR, FÁTIMA DE OLIVEIRA VIDONHO. Não contém emendas nem rasuras

O referido é verdade e dou fé.

BELÉM, 23 de julho de 2009

*Elyzette Mendes Carvalho*

**Elyzette Mendes Carvalho**  
 Escrevente Substituta

**ANTONIO QUEIROZ SANTOS**

Ofício de Notas - Belém-PA  
 dou fé que a presente cópia  
 certifica com o original que me foi  
 apresentado pelo que autentico este via

15 JUL. 2009

*Antônio Queiroz Santos*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**NOME**  
 ARMANDO FERREIRA VIDONHO JUNIOR

**DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF**  
 2027193 SSP/PA

**CPF**  
 397.682.102-06

**DATA NASCIMENTO**  
 18/02/1973

**FILIAÇÃO**  
 ARMANDO FERREIRA VIDONHO  
 HO  
 DALVA FRANCA DE OLIVEIRA VIDONHO

**PERMISSÃO**  
 ACC  
 CAT. HAB.  
 B

**Nº REGISTRO**  
 00485533268

**VALIDADE**  
 18/10/2018

**1ª HABILITAÇÃO**  
 08/05/1992

**OBSERVAÇÕES**  
 A

**SAO PAULO**

*Armando Ferreira Vidonho Junior*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL**  
 SAO PAULO, SP

**DATA EMISSÃO**  
 26/10/2013

*Daniel P. ...*  
 ASSINATURA DO EMISSOR

49740940184  
 SP607062720

**DETRAN - SP (SAO PAULO)**  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 788062597

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 788062597